



MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Campo Bonito-PR, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

<http://www.campobonito.pr.gov.br> - Certificado ICP - BRASIL - Lei Municipal Nº 1300/2017

Edição Ordinária - Nº 466 - Ano 2019 - Atos do Poder Executivo

Campo Bonito, 10 de Julho de 2019 – Página 1 de 4



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 54/2018

PROCESSO Nº 71/2018

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 128/2018

OBJETO: O presente contrato, pactuado em regime de execução Menor Preço - Lote tem como objetivo a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E PARA ATENDER A LEI MUNICIPAL 1.114/2014 – PROGRAMA MORAR BEM** - licitados através da licitação modalidade Pregão nº 54/2018, MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO E A EMPRESA LMK FRIES E CIA LTDA ME, CNPJ: 78.724.291/0001-58.

CLAUSULA PRIMEIRA: Conforme solicitação formal do Secretário, anexo ao processo, e, de comum acordo entre as partes, fica aditado a meta física em 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 65 da Lei 8.666/93 conforme abaixo:

LOTE 05 – ITEM 07

LOTE 07 – ITENS 07 E 08

LOTE 15 – ITEM 37

LOTE 16 – ITEM 16

LOTE 17 – ITEM 01, 08, 29 E 55

LOTE 18 – ITENS 22, 23, 38, 43, 45, 67 E 68

LOTE 19 – ITENS 02, 03, 06 E 14.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não conflitarem com este Aditivo.

CAMPO BONITO, 09 de Julho de 2019.

Foro: Comarca de Guaraniáçu

Antonio Carlos Dominiani
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

CNPJ 80.869.621/0001-45

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 024/2019

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO -PR, órgão público da administração direta, inscrita sob o CNPJ nº. 80.869.621/0001-45, localizada a Rua Darciso Roberto Grassi, nº. 252 - centro, na Cidade de Campo Bonito-PR, estado do Paraná, que por força do presente contrato passa a ser denominada **EMPREGADORA**;

ELIZIANE CARNEIRO COSTA, Brasileira, enfermeira, casada, titular do CPF nº 710.299.409-59, RG 5.777.137-2, COREN Nº. 420.975 doravante designada **EMPREGADA**, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do Processo Seletivo Simplificado - PSS 002/2019, e seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

A contratação é por prazo determinado e se dará dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2019, tendo este contrato início em 09/07 de 2019 e término em 09/07/2020. Fim do prazo de contrato, o EMPREGADOR poderá dispensar o EMPREGADO, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:

A prestação dos serviços do Empregado destina-se ao Cargo de ENFERMEIRA, regido pela CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - Do Salário

Parágrafo único: Considerando que o presente contrato é regido pela CLT, o salário do empregado no processo seletivo simplificado Nº 002/2019, será no valor de **4.877,21**.

CLÁUSULA QUINTA - Dos descontos

O empregado autoriza os descontos legais, sobretudo, os previdenciários. Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa ficará obrigado o Empregado a ressarcir a Empregadora por todos os danos causados.

CLÁUSULA SEXTA: Da Rescisão.

A rescisão do presente contrato se dará:

- Pelo término do prazo contratual
- Iniciativa da CONTRATANTE ou CONTRATADO, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (DEZ) dias; sob pena das infrações atinentes a espécie de PSS.
- Por ter mais que duas faltas (em sequência) injustificadas na semana, ou três faltas injustificadas intermitentes no mês.
- Por razões de interesse público, necessidade ou planejamento do Município contratante ou motivado no controle da legalidade.

CLÁUSULA SETIMA - Das Disposições Especiais

O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da Prefeitura, mantendo conduta irreprochável no ambiente de trabalho, constituindo motivos para incontinência de conduta do empregado, além das previstos em lei, o descato moral ou agressão física ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguez ou briga em serviço. O contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função, contestar ou requerer escolha de turno/horário ou turma, alegar incompatibilidade com as atribuições da função a qual foi contratado.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Campo Bonito -PR, 09 de julho de 2019.


Empregador

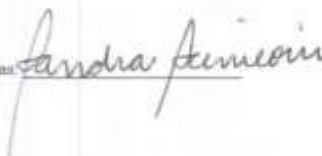
Antonio Carlos Dominak
CPF: 111.066.545-01
Presidente Municipal

Testemunhas:




Empregado

Testemunhas:





MUNICÍPIO DE Campo Bonito

PORTARIA Nº. 97/2019 de 08/07/2019
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAR DE INTERESSE
PARTICULAR

O Prefeito de Campo Bonito Paraná, no uso de suas atribuições, com amparo legal no, art. 111º e seus §s da Lei Municipal 150/93 – Estatuto do Servidor;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder a pedido, a servidora ELIZIANE CARNEIRO COSTA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, portadora do cpf 710.299.409-59, licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração, a partir de 08/07/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, Alvaro Assis Grassi, 252.

ANTONIO CARLOS DOMINIAK
PREFEITO



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

PORTARIA Nº 98/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO "PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, **Antonio Carlos Dominiak**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei


RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização:

- **REPRESENTANTES SEMED**
Eliane de Camargo Dominiak
Claudia Rosa Rocha
- **REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ALFABETIZADORES**
Roseli Estegue Gregolon
Marly Mioranza

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO BONITO, EM 09 DE JULHO DE 2019.


Antonio Carlos Dominiak
Prefeito



ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada conforme MP
2.200-2/2001, que institui o ICP-BRASIL

MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45
Lei Municipal Nº 1300/2017